

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2016

Susta o "Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Curitiba, situado no Município de Iramaia, Estado da Bahia

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN

Relatora: Deputada DANIELA REINEHR

I - RELATÓRIO

Chega-nos para ser apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2016, de autoria do Deputado Jerônimo Goergen, que tem por objetivo sustar o "Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Curitiba, situado no Município de Iramaia, Estado da Bahia".

É apontado na justificativa da proposição que "a Administração Pública ao editar o Decreto não atendeu aos princípios basilares inerentes ao ato administrativo", razão pela qual o ato seria inconstitucional.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição, que tramita em regime ordinário, estando sujeita à apreciação pelo Plenário após a tramitação nas Comissões de Agricultura,



Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).

Este é o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, cabe análise do mérito da proposição, consoante o art. 32, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Em outras palavras, cabe a esta Comissão a análise do impacto da proposição sobre as condições do meio rural como um todo.

Diante desse aspecto, a proposição é salutar. Não há dúvidas de que, naquele contexto no qual foi promulgado o Decreto, não se fazia necessária a desapropriação de propriedades para fins de Reforma Agrária. Às vésperas do processo de impeachment, o ato teve cunho político e, desvirtuada sua finalidade, mostrou-se contrário ao ordenamento jurídico pátrio.

De fato, naquela época os números já mostravam que o problema da reforma agrária no Brasil não era a falta de terras destinadas ao Programa, não se justificando tal açodamento. Note-se que em todo o ano de 2015 e até março de 2016 nenhum imóvel rural havia sido desapropriado pelo Governo Dilma para a reforma agrária. Paralisia que era motivo de descontentamento e razão para vários protestos dos movimentos sociais que reivindicam uma maior efetividade na execução do Programa de Reforma Agrária.

Porém, como esses mesmos Movimentos tiveram importante papel na reeleição da Presidente Dilma e continuaram sendo fundamentais na luta contra o seu Impedimento, não temos dúvidas em afirmar que a assinatura “por atacado” desses Decretos não foi motivada pelo “interesse social”, mas sim pelo “interesse próprio”. O objetivo foi, apenas e tão somente, agradar aos movimentos sociais para que continuassem a apoiá-la, para assim se posicionarem contra o seu processo de impeachment.



Enfim, diante do exposto, no mérito desta Comissão, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DANIELA REINEHR
Relatora

2023-8600

